



**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017- SMS/FLBM  
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 12º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO  
MAIO A JULHO 2020**

**1) APRESENTAÇÃO**

O presente relatório apresenta os resultados da avaliação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do **Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde – SMS e a **Fundação Leandro Bezerra de Menezes – FLBM**.

Na oportunidade, foram apresentados e analisados os resultados dos compromissos pactuados no contrato, com relação ao 12º (décimo segundo) Trimestre de execução do instrumento contratual, no período de **Maior a Julho de 2020**.

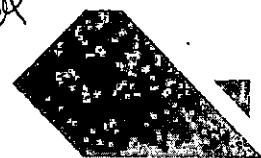
**2) IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017- SMS/FLBM**

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, mediante o Decreto Municipal n.º 13.799, de 04 de maio de 2016, qualificou a Fundação Leandro Bezerra de Menezes – FLBM como Organização Social no âmbito do município de Fortaleza.

A assistência à saúde, em consonância com o Sistema Único de Saúde, representa expressivo desafio à gestão nas três esferas de governo. A assistência farmacêutica em âmbito nacional, regional e municipal, compõe, juntamente com os outros elementos essenciais à efetividade dessa assistência, fundamental eixo que estrutura a complexa rede de atenção à saúde em seus diversos segmentos.

Dentre as responsabilidades compartilhadas e considerando a gestão municipal, são três os pilares importantes à gestão: promover o uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores; definir a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, com base na RENAME e no perfil nosológico da população e assegurar o suprimento dos medicamentos destinados à atenção básica à saúde de sua população, integrando sua programação à do Estado.

A Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, estabelece a Política Nacional de Medicamentos, que visa “garantir a necessária segurança, eficácia e





qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais”.

O Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde entendem ser prioritário garantir a continuidade desse componente tão essencial à assistência de mais de dois milhões e seiscentos mil usuários do Sistema Único de Saúde.

A proposição de inovações que busquem aprimorar o modelo vigente, fez surgir proposta no modelo de organização e na forma de gerenciamento da assistência farmacêutica, tendo por base uma lógica de atuação que não se limite apenas à aquisição e distribuição de medicamentos; focar na promoção do uso racional de medicamentos, na otimização e na eficácia das atividades envolvidas na assistência farmacêutica.

Assim, a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, firmou o Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM, cujo objeto é “a *Operacionalização e Gestão das 7 (Sete) CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA (CDMTs)*”.

O referido instrumento foi assinado em 10 de agosto de 2017, e publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M em 11 de agosto de 2017, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou seja, de 10 de agosto de 2017 a 09 de agosto de 2018.

#### **2.1) 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017- SMS/FLBM**

O 1º **Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM, foi firmado em 20 de abril de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M em 02 de maio de 2018, com prazo de vigência a partir de sua publicação até o final da vigência do Contrato original.

O referido termo aditivo teve por **objeto a Ampliação da Assistência Farmacêutica, com a inclusão da dispensação do elenco de Medicamentos da Saúde Mental nas CDMT; Contratação de Profissionais Farmacêuticos para as CDMT e a inclusão dos Serviços de Manutenção e Infraestrutura nas CDMT.**

O aditivo foi firmado no valor de R\$ 336.559,88 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), representando um





acréscimo ao valor global do contrato de 5,766992182% passando o valor global do contrato de R\$ 5.835.969,07 (cinco milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e sete centavos) para R\$ 6.172.528,95 (seis milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

### **2.2) 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017- SMS/FLBM**

O **2º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM, foi firmado em 07 de agosto de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M em 20 de agosto de 2018, com prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de agosto de 2018, de forma que seu término dar-se-á em 10 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo de aditivo devidamente motivado e justificado.

O referido termo aditivo teve por **objeto a prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM, com fundamento no Artigo 57, II, e §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como em previsão contida na Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual em tela.

### **2.3) 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017- SMS/FLBM**

O **3º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM, foi firmado em 20 de março de 2019 e publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M em 27 de março de 2019, com prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de março de 2019, de forma que seu término dar-se-á em 10 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo de aditivo devidamente motivado e justificado.

O presente termo aditivo tem por **objeto promover a atualização da relação do elenco dos medicamentos prioritários** dispensados nas Centrais de Medicamentos - CDMTs do Contrato de Gestão nº. 01/2017 - SMS/FLBM nos termos e especificações contidas no Anexo I do presente instrumento, que o integra independente de transcrição, com fundamento no artigo 65, I, alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual ora em tela e no





mais que consta nas justificativas e documentos acostados ao processo administrativo em epígrafe.

**2.4) 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017- SMS/FLBM**

O 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM, foi firmado em 7 de agosto de 2019 e publicado no Diário Oficial do Município - D.O.M em 30 de agosto de 2019, com prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de agosto de 2019, de forma que seu término dar-se-á em 10 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo de aditivo devidamente motivado e justificado.

O presente termo aditivo tem por **objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº. 001/2017 - SMS/FLBM**, conforme previsão contida na Cláusula Décima Segunda e fundamento no artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a **alteração da cláusula quinta do referido ajuste referente ao valor dos recursos financeiros** a ser repassado, conforme Plano de Trabalho apresentado e parecer técnico de avaliação.

**2.5) 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017- SMS/FLBM**

O 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM, foi assinado em 02 de dezembro de 2019 e publicado no D.O.M em 04 de dezembro de 2019.

O presente termo aditivo tem por objeto promover alterações ao Contrato de Gestão nº. 001/2017 - SMS/FLBM, com fundamento no artigo 65, II, "c", da Lei Federal nº. 8.666/1993, para alterar o texto de sua Cláusula Terceira que trata DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA nos termos das cláusulas abaixo, pareceres e justificativas técnicas acostados ao processo administrativo epigrafado, e que passam a fazer parte integrante do presente aditivo, independente de sua transcrição para os devidos fins legais.





### Da alteração da Cláusula Terceira

Em razão do presente Termo Aditivo, a **Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** do Contrato de Gestão nº. 001/2017 - SMS/FLBM passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **"CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

(...)

25. Abrir conta bancária específica, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza, para fins de movimento de recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento;"

### Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº. 001/2018 - SMS/FLBM e seus respectivos Termos Aditivos.

### **3) COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

Conforme a **Portaria nº 562/2018, de 21 de maio de 2018, publicada no D.O.M em 01 de junho de 2018**, assinada pela Secretária Adjunta Municipal da Saúde, Dra. Ana Estela Fernandes Leite, foram designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM, os seguintes servidores:

- **Eugênia Maria Rocha de Oliveira;**
- **Erlemus Ponte Soares;**
- **Janaína Rocha de Sousa Almeida;**
- **Ticiano Mota Sales.**



A referida Comissão tem o objetivo de avaliar, trimestralmente, o cumprimento das metas e das ações relacionadas ao Contrato de Gestão firmado com a Fundação Leandro Bezerra de Menezes – FLBM.

Mensalmente, a FLBM encaminha à Secretaria Municipal da Saúde – SMS os Relatórios Mensais de Avaliação, contratualmente pactuados, que dizem respeito à execução das atividades realizadas no período. Estes relatórios embasam as análises mensais para definição do valor do recurso a ser repassado à Organização Social.

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação reúne-se, trimestralmente, para análise dos resultados apresentados em consonância com os compromissos pactuados no instrumento contratual.

Da análise dos indicadores e metas, contratualmente estipulados, são gerados os relatórios de cada trimestre, com foco nos aspectos qualitativos e quantitativos das atividades realizadas pelo Instituto.

A avaliação dos resultados é efetuada conforme Sistemática de Avaliação definida pelo Contrato de Gestão e seus respectivos aditivos.

#### **4) METODOLOGIA ADOTADA PARA ANÁLISE**

Para empreender esta avaliação, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação realizou a análise dos Relatórios mensais encaminhados à Secretaria Municipal da Saúde – SMS pela Organização Social.

Destaca-se que, estes relatórios foram previamente encaminhados pela Organização Social ao Gestor do Contrato, que efetuou a análise das informações, bem como a conferência das fontes de comprovação, gerando relatórios mensais de acompanhamento e desempenho nos processos de pagamento.

Para análise dos resultados adotou-se a metodologia de comparação das ações realizadas no período com o estabelecido no Contrato de Gestão nº 01/2017-SMS/FLBM e Termo de Referência integrante deste instrumento.

Foi procedida a análise dos resultados apresentados, conforme Anexos XII – Metas para garantia das ações e serviços e XIII - Sistemática de Avaliação do referido Termo de Referência, comparando-os às metas pactuadas, sendo incluídos comentários para cada uma delas, baseados nos conceitos e fórmulas constantes no anexo.





Nos períodos analisados, também ocorreram a avaliação e o acompanhamento das atividades realizadas pela Organização Social dos técnicos da SMS e do gestor do contrato em visitas às CDMT, além de reuniões para alinhamento da política de execução dos serviços contratualizados entre os técnicos da SMS e técnicos da FLBM.

### **5) SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS**

O Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM definiu no Anexo XII, XIII e XIV do Termo de Referência, instrumento integrante do referido contrato as metas de produtividade e as planilhas para verificação dos indicadores contratualizados, com base nos quais são feitas as análises e avaliações mensais, feitas pelo gestor do contrato, e trimestrais feitas por esta Comissão.

Os repasses financeiros efetivados à Organização Social obedecem aos ditames contratuais definidos no Anexo XVII – Cronograma de Desembolso do Termo de Referência, e encontram fundamento legal no §1º do Art. 14 da Lei Municipal n.º 8.704, de 13 de maio de 2003, senão vejamos:

*Art. 14 - Às Organizações Sociais que celebrarem Contrato de Gestão poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos, visando ao cumprimento de seus objetivos.*

*[...]*

*§1º - São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão. (grifo nosso)*

A principal função do Contrato de Gestão é a fixação das metas e indicadores, assim como a definição dos mecanismos de avaliação e desempenho e controle por resultados, que passamos a analisar:





**5.1) META 1 - GERENCIAR ESTOQUE E GARANTIR DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NAS CDMT**

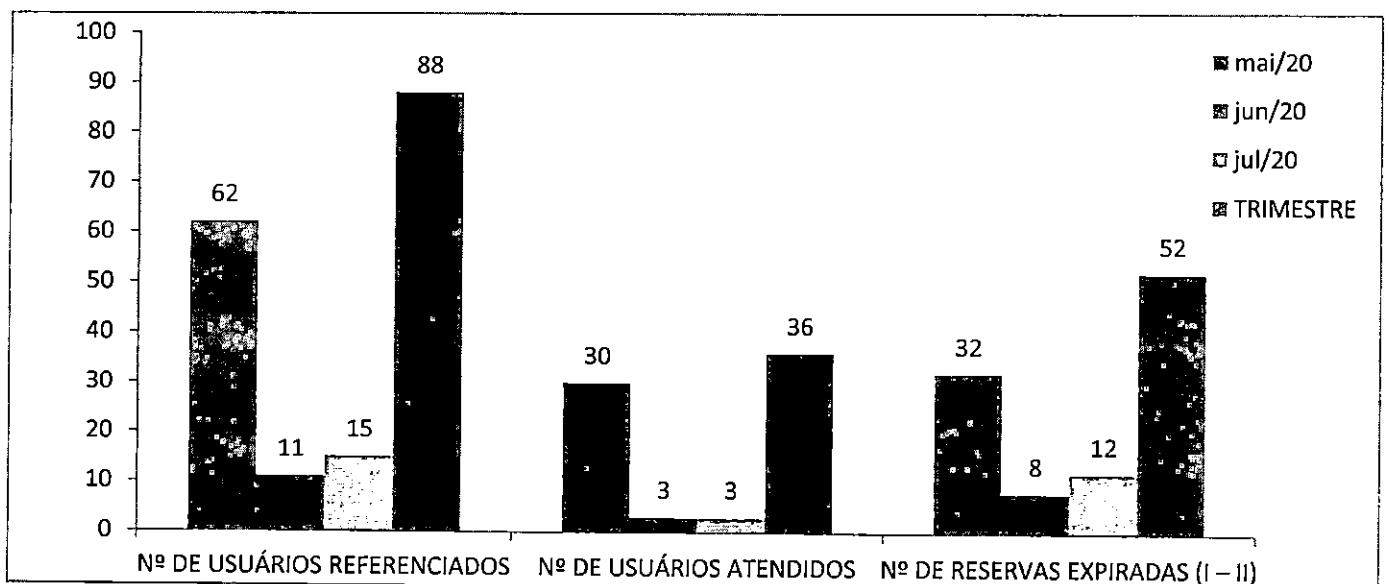
Nessa Meta, o **CONTRATADO** deverá garantir o atendimento de 100% dos usuários referenciados com a dispensação de todos os medicamentos reservados pelas farmácias das Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS.

**5.1.1) META 1.1 - 100% DOS USUÁRIOS REFERENCIADOS DEVERÃO SER ATENDIDOS COM A DISPENSAÇÃO DE TODOS OS MEDICAMENTOS RESERVADOS PELAS FARMÁCIAS DAS UAPS**

Conforme descrição acima, a Meta 1.1 considera a quantidade de usuários atendidos em relação ao número de usuários referenciados com a garantia de dispensação de todos os medicamentos reservados pelas farmácias das UAPS constantes do Anexo I - Relação de Medicamentos - do Termo de Referência que compõe o Contrato de Gestão nº 01/2017-SMS/FLBM.

**12º TRIMESTRE**

PERÍODO	Nº DE USUÁRIOS REFERENCIADOS	Nº DE USUÁRIOS ATENDIDOS	Nº DE RESERVAS EXPIRADAS (I - II)	% USUÁRIOS ATENDIDOS	% RESERVAS EXPIRADAS	% RESULTADO ATINGIDO	% META ALCANÇADA
mai/20	62	30	32	48%	52%	100%	100%
jun/20	11	3	8	27%	73%	100%	100%
jul/20	15	3	12	20%	80%	100%	100%
TRIMESTRE	88	36	52	41%	59%	100%	100%







## ANÁLISE DA COMISSÃO

A média trimestral atingida foi de 100% de usuários atendidos em relação aos referenciados, quando o Contrato de Gestão determina que 100% desses usuários sejam atendidos com a dispensação de todos os medicamentos reservados pelas farmácias das UAPS.

O resultado correspondente ao indicador foi de 100% do pactuado.

Observa-se que no trimestre analisado, o número de usuários referenciados está sempre superior ao número de usuários atendidos. Ressalte-se que 52 (cinquenta e dois) usuários, que é a diferença entre os que foram referenciados e os que efetivamente foram receber nos Terminais, refere-se aos pacientes que, por algum motivo, não foram receber o(s) medicamento(s) nas Centrais de Medicamentos, ou seja, expirou o prazo da reserva realizada, entretanto, os usuários que efetivamente foram para as Centrais de Medicamentos, receberam os medicamentos reservados em sua totalidade.

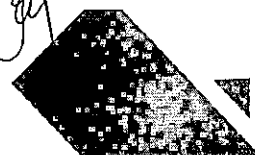
Percebe-se ainda que o percentual de usuários atendidos representa aproximadamente 41% (quarenta e um por cento) do número de usuários referenciados enquanto que as reservas expiradas representam aproximadamente 59% (cinquenta e nove por cento) do número de usuários referenciados.

Ressalta-se ainda que no período em análise também não houve nenhum atendimento relacionado à Saúde Mental.

### **5.2) META 2 - GARANTIR AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS, QUANDO DEMANDADO**

Nessa Meta, o **CONTRATADO** deverá garantir na eventual necessidade, a aquisição de 100% dos medicamentos demandados pela SMS, no prazo necessário para a continuidade do atendimento do serviço prestado.

#### **5.2.1) META 2.1 - GARANTIR, NA EVENTUAL NECESSIDADE, A AQUISIÇÃO DE 100% DOS MEDICAMENTOS DEMANDADOS PELA SMS, NO PRAZO NECESSÁRIO PARA A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO**





PERÍODO	QTDE. SOLICITADA	QTDE. ADQUIRIDA	% RESULTADO ATINGIDO	% META ALCANÇADA
mai/20	0	0	Não se aplica	Não se aplica
jun/20	0	0	Não se aplica	Não se aplica
jul/20	0	0	Não se aplica	Não se aplica
TRIMESTRE	0	0	Não se aplica	Não se aplica

\*Fonte: Sistema Conectew e Cotação de Preços

### ANÁLISE DA COMISSÃO

De acordo com a informação acima, não houve necessidade de aquisição de medicamentos pela FLBM no trimestre, ou seja, as CDMT foram totalmente abastecidas pela própria SMS, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – COAF, provenientes de aquisições de contratos vigentes bem como dos repasses de medicamentos realizados pelo Estado.

Diante disto, entendemos que a análise dessa meta não pode ser realizada, uma vez que não houve aquisição de medicamentos no período em análise.

### **PROJETO FARMÁCIA CLÍNICA NAS CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NOS TERMINAIS (CDMT).**

Delinear o percentual de adultos ( $\geq 18$  anos) que possuem diagnóstico médico de diabetes mellitus(DM), por sexo, através de dados indiretos, coletados a partir de prontuário eletrônico (FASTMEDIC), segundo a idade, os anos de escolaridade, tendo como enfoque o número de intervenções farmacêuticas realizadas, que definiu como parâmetro clínico de intervenção o marcador de Hemoglobina Glicosilada (HbA1c  $>9\%$ ) para a seleção de usuários com base na alta prevalência em achados laboratoriais. Com o projeto, que já se encontra em curso, espera-se atingir o aperfeiçoamento profissional e proporcionar a devida assistência farmacêutica no tratamento do Diabetes Mellitus em todo o município de Fortaleza, tendo como resultado a estabilização da condição crônica do DM e a redução de condições clínicas comórbidas das complicações micro e macrovasculares do Diabetes Mellitus.





Colaborar com o cuidado através de suporte por acesso remoto de acompanhamento em Farmácia Clínica para os usuários da rede de atenção à saúde, diagnosticados com DM no município de Fortaleza, em conjunto com as Unidades de Atenção Primária à Saúde. O Projeto visa reestabelecer a qualidade de vida e o controle do perfil glicêmico, através de Auditoria de Prontuário Eletrônico, tendo como meta: Novecentos e oitenta (980 Prontuários Auditados por mês, ou seja, sete (07) SOAP realizados por dia, em vinte (20) dias uteis por mês, multiplicado por (7 CDMTs), estimando uma média de um mil intervenções por mês.

Através da plataforma GDrive, foi criado o acesso remoto que interliga todas as UAPS do município de Fortaleza. A plataforma possibilita a interlocução direta dos farmacêuticos que realizam os SOAPS de intervenção nas Centrais (CDMT), com os gestores e equipes de saúde de cada unidade da atenção primária. O Drive possibilita a visualização dos casos clínicos a serem acompanhados e monitorados. Existe na plataforma um drive de vinculação por território, na área adscrita de cada uma das 7 Centrais (CDMT) dos terminais do município, integrada a cada uma das 112 UAPS. Através do prontuário eletrônico do sistema FASMEDIC, todos os atores do cuidado tem acesso aos dados do usuário, em que o evento sentinela para os gestores será disparado pela intervenção farmacêutica a partir das Centrais (CDMT) com a metodologia SOAP.

Reestabelecer a qualidade de vida e o controle do perfil glicêmico através do fomento ao manejo de casos, promovendo a estabilização da condição crônica de saúde dos usuários com diagnóstico nosológico bem estabelecido do Diabetes Mellitus. Reduzir o agravo de condições clínicas comórbidas das complicações microvasculares e macrovasculares tão bem estabelecidas e diretamente correlacionadas a esta condição crônica.

Neste trimestre, devido a pandemia pelo Covid 19, foi utilizado um novo formato de monitoramento dos pacientes com resulta de hemoglobina glicada acima de 9, verificando principalmente se algum apresentava sintomas de síndrome gripal, por meio de um check list.



**6) AVALIAÇÃO: VALORAÇÃO E RESULTADO - 12º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO (MAIO/2020 A JULHO/2020)**

Os repasses efetivados em razão do Contrato de Gestão nº 01/2017-SMS/FLBM, consideram as metas e indicadores pactuados, e são determinados em conformidade com a Sistemática de Avaliação estabelecida, considerando o percentual médio de execução das ações contratadas como critério utilizado para atribuir conceito avaliativo, implicando diretamente no volume a que faz jus a contratada.

Para avaliação dos resultados, foram verificados os dados abaixo apresentados:

<b>META</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>	<b>% RESULTADO ALCANÇADO</b>	<b>% META ATINGIDA</b>
<b>1 - GERENCIAR ESTOQUE E GARANTIR DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NAS CDMT</b>	100% dos usuários referenciados com a dispensação de todos os medicamentos reservados pelas farmácias das UAPS	2	100%	100%
<b>2 - GARANTIR AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS, QUANDO DEMANDADO</b>	Garantir na eventual necessidade, a aquisição de 100% dos medicamentos demandados pela SMS, no prazo necessário para a continuidade do atendimento do serviço prestado.	1	Não se aplica	Não se aplica
<b>TOTAL - MÉDIA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS NO TRIMESTRE</b>				<b>100%</b>

No período em análise, os valores dos recursos repassados obedeceram às informações contidas nos relatórios mensais encaminhados pela Fundação Leandro Bezerra de Menezes - FLBM, em que foram apresentados percentuais de execução das atividades assistenciais correspondentes ao intervalo - entre 85% e 100% do volume



contratado – que atribui o direito de repasse de 100% do valor das parcelas programadas no contrato de gestão, conforme Anexo XVII do Termo de Referência, instrumento integrante do referido contrato, vejamos:

<b>ATIVIDADE REALIZADA</b>	<b>VALOR A PAGAR</b>
Acima do volume contratado	100% do valor da ação (R\$)
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor da ação (R\$)
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	95% do valor da ação (R\$)
Menos de 70% do volume contratado	85% do valor da ação

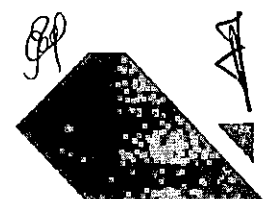
Desta feita, de acordo com o resultado inferido do 12º trimestre de execução do 3º ano do Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM, em que o **indicador atingido foi de 100% do volume de atividades contratadas**, a Comissão conclui que os repasses mensais obedeceram aos ditames contratuais, tendo sido repassado **100%** do valor das parcelas fixas e adicionando a estas o valor dos medicamentos adquiridos pela CONTRATADA, conforme o caso.

Quanto a avaliação do resultado, o Anexo XVII do Termo de Referência, instrumento integrante do Contrato de Gestão em tela, determina que para avaliação será atribuída uma nota ao indicador (AÇÃO) que será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido, conforme tabela abaixo:

<b>RESULTADO OBTIDO DA META</b>	<b>CONCEITO</b>
> 95% até 100%	A – MUITO BOM
> 85% até 94,99%	B – BOM
> 70% até 84,99%	C – REGULAR
< 70%	D - INSUFICIENTE

Portanto, considerando que o **percentual atingido foi de 100%** aos resultados alcançados com a execução do Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM, para o 12º trimestre de execução – Maio a Julho/2020 – será atribuído o conceito **A – MUITO BOM**, ao desempenho da FLBM.

Com relação à **Meta 02**, análise dessa meta não pode ser realizada, uma vez que não houve aquisição de medicamentos no período em análise.





**6.1) ANÁLISE DOS VALORES PACTUADOS E REPASSES EFETIVADOS**

Segue abaixo as informações dos valores firmados para execução do Contrato de Gestão nº 01/2017-SMS/FLBM:

TERMO CONTRATUAL	VALOR GLOBAL	VALOR TOTAL DA PARCELA	OBSERVAÇÕES
CTR DE GESTÃO N.º 01/2017-SMS/FLBM	R\$ 2.934.092,52	1ª a 12ª - R\$ 244.507,71	Obj.: a operacionalização e gestão das 7 (sete) centrais de distribuição de medicamentos nos terminais (CDMT) de ônibus do município de fortaleza

**DETALHAMENTO DAS PARCELAS**

DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO							
Mês	Qtde. CDMT em funcionamento	PESSOAL		CUSTEIO			Custo Total
		CDMT	Base de Distribuição	Operacional CDMT	Operacional Base de Distribuição	Aquisição Medicamentos	
ago/19	7	R\$ 59.101,01	R\$ 38.320,70	R\$ 87.612,00	R\$ 45.979,00	R\$ 13.495,00	R\$ 244.507,71
set/19	7	R\$ 59.101,01	R\$ 38.320,70	R\$ 87.612,00	R\$ 45.979,00	R\$ 13.495,00	R\$ 244.507,71
out/19	7	R\$ 59.101,01	R\$ 38.320,70	R\$ 87.612,00	R\$ 45.979,00	R\$ 13.495,00	R\$ 244.507,71
nov/19	7	R\$ 59.101,01	R\$ 38.320,70	R\$ 87.612,00	R\$ 45.979,00	R\$ 13.495,00	R\$ 244.507,71
dez/19	7	R\$ 59.101,01	R\$ 38.320,70	R\$ 87.612,00	R\$ 45.979,00	R\$ 13.495,00	R\$ 244.507,71
jan/20	7	R\$ 59.101,01	R\$ 38.320,70	R\$ 87.612,00	R\$ 45.979,00	R\$ 13.495,00	R\$ 244.507,71
fev/20	7	R\$ 59.101,01	R\$ 38.320,70	R\$ 87.612,00	R\$ 45.979,00	R\$ 13.495,00	R\$ 244.507,71
mar/20	7	R\$ 59.101,01	R\$ 38.320,70	R\$ 87.612,00	R\$ 45.979,00	R\$ 13.495,00	R\$ 244.507,71
abr/20	7	R\$ 59.101,01	R\$ 38.320,70	R\$ 87.612,00	R\$ 45.979,00	R\$ 13.495,00	R\$ 244.507,71
mai/20	7	R\$ 59.101,01	R\$ 38.320,70	R\$ 87.612,00	R\$ 45.979,00	R\$ 13.495,00	R\$ 244.507,71
jun/20	7	R\$ 59.101,01	R\$ 38.320,70	R\$ 87.612,00	R\$ 45.979,00	R\$ 13.495,00	R\$ 244.507,71
jul/20	7	R\$ 59.101,01	R\$ 38.320,70	R\$ 87.612,00	R\$ 45.979,00	R\$ 13.495,00	R\$ 244.507,71
<b>Valor Total (Anual)</b>		<b>R\$ 709.212,12</b>	<b>R\$ 459.848,40</b>	<b>R\$ 1.051.344,00</b>	<b>R\$ 551.748,00</b>	<b>R\$ 161.940,00</b>	<b>R\$ 2.934.092,52</b>
<b>Média Mensal</b>		<b>R\$ 59.101,01</b>	<b>R\$ 38.320,70</b>	<b>R\$ 87.612,00</b>	<b>R\$ 45.979,00</b>	<b>R\$ 13.495,00</b>	<b>R\$ 244.507,71</b>



Conforme se depreende da tabela acima, no período de Maio a Julho/2020, houve alterações contratuais que modificaram os valores de repasse.

Para melhor análise, segue informação dos valores repassados para a Fundação Leandro Bezerra de Menezes - FLBM, no período acima referido, considerando informação das datas e dos percentuais repassados em razão dos indicadores alcançados:

MÊS	VALOR LIMITE DA PARCELA	VALOR LIMITE DO CUSTEIO OPERACIONAL DA PARCELA			VALOR LIMITE DO CUSTEIO COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM DA PARCELA	VALOR COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA PARCELA	VALOR DE REPASSE DA PARCELA
		VR. PREVISTO PESSOAL + DESPESAS OPERACIONAIS	VR. PREVISTO *SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	VR. EXECUTADO *SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA			
mai/20	R\$ 244.507,71	R\$ 217.012,71	R\$ 14.000,00	R\$ 200,00	R\$ 13.495,00	R\$ 0,00	R\$ 217.212,71
jun/20	R\$ 244.507,71	R\$ 217.012,71	R\$ 14.000,00	R\$ 0,00	R\$ 13.495,00	R\$ 0,00	R\$ 217.012,71
jul/20	R\$ 244.507,71	R\$ 217.012,71	R\$ 14.000,00	R\$ 312,90	R\$ 13.495,00	R\$ 0,00	R\$ 217.325,61

Os valores devidos informados acima consideram o percentual das atividades atingidas bem como considera as peculiaridades de cada parcela. Tais peculiaridades encontram-se melhor detalhadas nos relatórios mensais de acompanhamento e desempenho do contrato, elaborado pelo Gestor do contrato.

Vê-se, portanto, que os repasses à Organização Social contratada foram efetivados de acordo com o percentual de pagamento determinado no Contrato de Gestão em razão do volume de atividades realizadas, que no período resultou em 100% dos custos operacionais programados e levando em consideração a aquisição ou não de medicamentos nesses custos.

No período analisado, houve a necessidade da realização de despesas com manutenção corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, pois o contrato que a Fundação tem com a empresa Ronaldo Gomes Ferreira - ME (MAPE Construções e Serviços) para Serviços de Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado não contempla manutenção corretiva, mas somente despesas com manutenção preventiva.





**7) PARECER: EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017- SMS/FLBM**

O contrato de gestão é um importante instrumento de ação do poder público, permitindo que a Administração Pública transfira para a Organização Social parceira o gerenciamento de unidades e serviços definindo seus objetivos e metas.

No período avaliado observa-se que a entidade contratada tem se empenhado no cumprimento das determinações do Contrato de Gestão.

Considerando a análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 01/2017-SMS/FLBM, o resultado alcançado pela Fundação Leandro Bezerra de Menezes – FLBM, referente ao **12º Trimestre** de Execução, foi **NOTA A**, correspondendo ao **conceito MUITO BOM**, quando utilizados os critérios do XVII do Termo de Referência.

A função da Organização Social é trazer sua experiência de gestão e sua possibilidade de adotar, ressalvadas algumas limitações, a legislação do setor privado tanto na aquisição e contratação de insumos e serviços, como para seus recursos humanos.

Desde o 4º aditivo a descrição dos serviços foi ampliado com a criação desta iniciativa de farmácia clínica a ser desenvolvida pelos farmacêuticos das centrais, por meio, da elaboração de “FOLLOW UP”, ampliando a gestão da integralidade do cuidado em saúde dos usuários da atenção primária. Outro objetivo alcançado por esse novo serviço foi aproximação das CDMTs as equipes das UAPS, pois esse material de acompanhamento desenvolvido são enviados para todos os gestores da UAPS para realização das intervenções junto aos pacientes e como consequência, melhoria no quadro de saúde destes.

Nesta senda, sugerimos a Secretaria Municipal da Saúde – SMS que envide esforços no sentido de manter a regularidade dos repasses em conformidade com o cronograma de desembolso firmado no Contrato de Gestão e seus respectivos termos aditivos e realize um novo aditivo criando um meta de produção de “Follow Up”.



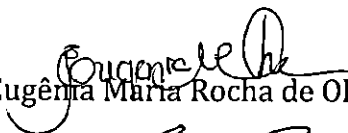


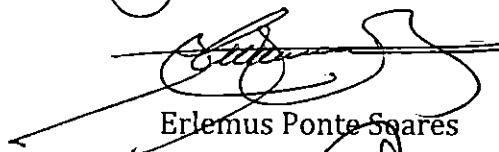


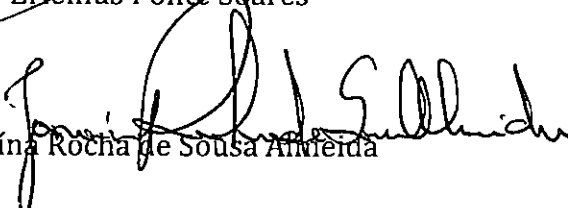
Em face da presente avaliação, esta Comissão conclui que a FLBM, no exercício das suas funções, tem cumprido o programa de trabalho do Contrato de Gestão, ressalvadas as medidas a serem adotadas constantes dos itens anteriores, e nas recomendações acima descritas, para o alcance da máxima eficiência do instrumento contratual.

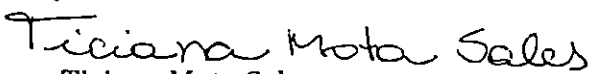
Fortaleza, 27 de agosto de 2020

**Comissão de Acompanhamento e Avaliação:**

  
Eugênia Maria Rocha de Oliveira

  
Erlemus Ponte Soares

  
Janaína Rocha de Sousa Almeida

  
Ticianara Mota Sales

